



ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Com início à zero hora do dia dez de outubro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ARR - 1362-76.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PETER DOS SANTOS BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s) e Recorrido(s): FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, Advogado: Ricardo Graciolli Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, restabelecer a condenação ao pagamento do adicional noturno imposta na sentença; **Processo: Ag-AIRR - 11933-50.2019.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado: Gabriel Augusto de Souza Passos, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SAULO RONALDO RODRIGUES, Advogado: Thiago Fraga Guimaraes, Advogado: Arthur Fraga Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101668-18.2017.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ALEXANDRE JUVENAL DE MATTOS, Advogada: Mariana de Barros Paulon, Advogado: Bruno Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 45540-64.2005.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: GILMA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): MÚLTIPLA PRESTADORA DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: Ag-AIRR - 10806-69.2015.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Francisco de Assis Martins Ribeiro, Advogado: Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): BEATRIZ SANTOS, Advogado: John Charles Costa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 447-98.2019.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MICHELI CRISTINA SILVINO, Advogada: July Christie Medeiros Bublitz, Agravado(s): PAVSOLO CONSTRUTORA



LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rosangela Benetti Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000361-42.2021.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A, Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): JOSELIA MARIA DA SILVA, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Advogado: Ricardo Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10122-92.2022.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Célio Tizatto Filho, Agravado(s): ENEVALDO SANTA ROSA, Advogado: Mirian Barbosa Magalhaes Alves, Advogado: Alexandre Bispo de Arago Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 156-75.2019.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Gabriela Martins de Anchieta Rodrigues, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Advogada: Larissa Yasmin Araújo Silva, Agravado(s): SAULO MATIAS DE ANDRADE, Advogado: Hugo Victor Gomes Venancio Melo, Agravado(s): LINER E COATING DO BRASIL SERVICOS LTDA, Advogado: Francisco Cláudio Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 222-08.2020.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: André Barbosa da Rocha, Advogada: Nice Coronado Tenório Cavalcante, Agravado(s): ROBERTH JUNO TELES DE OLIVEIRA, Advogado: Geraldo Sampaio Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2253-97.2016.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Edson Alves da Silva, Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Leandro A. dos Reis Soares, Agravado(s): MARIA GORETH CARLOS DE QUEIROZ, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101943-40.2017.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): ELMO CORREA JUNIOR, Advogado: Mauricio Berto de Oliveira, Advogado: Robson Santos Sarmento, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100504-79.2018.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravado(s): MARCELA DA CUNHA MARTINS, Advogado: Alexandre Pereira de Andrade, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10201-40.2019.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALESSANDRO DOS REIS PEREIRA,



Advogado: Maria Rubinéia de Campos Santos, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 391-84.2022.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Jose Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Embargado(a): MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, , Embargado(a): ANTONIO ELIVALDO MUNIZ DE LIMA, Advogado: Efrain Santos da Costa, Advogado: Raphael Trelha Fernandez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20031-89.2021.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Adecir José Slongo, Agravado(s): CLAUDETE DA FONSECA FRANCESCHINI, Advogado: José Alex Biton Tapia, Advogado: Leonir José Taufe, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Patricia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-ARR - 2134-20.2014.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MARCO ANTÔNIO CARDOSO BALDUÍNO, Advogada: Clair da Flora Martins, Embargado(a): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, com efeito modificativo, para determinar que a parte dispositiva do acórdão assim seja lavrada: "ACORDAM os Ministros da 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tópico "turnos ininterruptos de revezamento - extensão da jornada de trabalho além da 8ª hora diária - nulidade do ajuste coletivo - horas extraordinárias devidas a partir da 6ª hora diária e da 36ª semanal", por ofensa ao art. 7º, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento como extra das horas excedentes à 6ª diária ou 36ª semanal, acrescido do adicional normativo, observando o divisor 180, com reflexos sobre férias +1/3, 13º salários, aviso prévio, FGTS + 40%, RSR, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, autorizada a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "dano moral", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de R\$ 25.000,00 a título de dano moral. Invertido o ônus de sucumbência. Valor da condenação acrescido em R\$ 25.000 e custas judiciais majoradas em R\$ 500,00". Retifica-se, ainda, a fundamentação do acórdão embargado para que do capítulo 2.1 do mérito passe a constar o seguinte: "Conhecido o recurso de revista por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, corolário lógico é o seu provimento para deferir o pagamento como extra das horas excedentes à 6ª diária ou 36ª semanal, acrescido do adicional normativo, observando o divisor 180, com reflexos sobre férias +1/3, 13º salários, aviso prévio, FGTS + 40%, RSR, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, autorizada a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos"; **Processo: Ag-AIRR - 1001464-06.2016.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravado(s): SHIRLEY VALDECI ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Advogado: Bruno Adolpho, Advogado: Juarez Florentino da Silva, Advogado: Gustavo Amigo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogada: Mônica Luisa Bruncek Ferreira, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 772-61.2014.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Chrissie Desiree Lopes da Silva Higino, Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto, Advogado: Jeferson Luiz de Lima, Agravado(s): GELSO LUIZ BORBA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogado: Chrissie Desiree Lopes da Silva Higino, Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto, Advogado: Jeferson Luiz de Lima, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 102, § 2.º, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 100098-49.2020.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Procuradora: Carolina dos Reis, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Camila Rodrigues Luiz, Agravado(s): DEBORA STEFANNY TEIXEIRA CABRAL, Advogada: Priscilla Charadias Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária" para determinar o exame do agravo de instrumento no aspecto; II - dar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/1993, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 11364-37.2013.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TANIA LUCIA MARTINS DA ROCHA, Advogada: Maria Lúcia Merçon Nevôa, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, Advogado: José Luiz Baptista de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO REALIZADA ANTES DO JULGAMENTO DA ADI 1717-DF PELO STF", por possível violação do art. 37, II e § 2.º, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 1140-12.2018.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DAIANA LEONTINA DE SOUZA BRANDAO, Advogado: Nyemaier Matos da Silva, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Priscila Santos Raimundi Carlos Pereira Ribeiro, Advogado: Stalyn Paniago Pereira, Advogada: Maria Núbia Paniago Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação ao art. 60 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, invalidar o regime de compensação 12x36 e, conseqüentemente, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal, com os adicionais e reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Valor da condenação arbitrado, provisoriamente, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),



com custas processuais, pela reclamada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Processo: Ag-AIRR - 10884-48.2018.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procuradora: Vanessa Cristina Freire, Procurador: Marcus Vinícius Andrade Cardoso Najar, Agravado(s): APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA SILVA, Advogado: Thiago Pereira Sarante, Advogado: Pedro Rodolpho Gonçalves Matos, Advogado: Guilherme Cassiolato da Silva, Agravado(s): PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do MUNICÍPIO DE ANDRADINA no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária" para determinar o exame do agravo de instrumento no aspecto; II - dar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE ANDRADINA quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/1993, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-RRAg - 1321-33.2017.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Melchades Costa da Silva, Advogado: Marcela Peixoto França Pereira, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Embargado(a): GERALDO GOMES BASTOS, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Advogado: Mirian Regina de Lacerda Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 100608-83.2021.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): FABIANA DA SILVA MARCIANO MENDONCA, Advogado: Leonardo Oliveira Silveira Santos, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 61300-96.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Bruna Sheylla de Olivindo, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogado: João Gilberto Montenegro Rodrigues, Agravado(s): DALTON DE CASTRO BARBOSA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wemerson Pereira de Andrade, Advogado: Carlos Eduardo de Campos, Advogada: Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogada: Deyse Mara Nogueira Patrício Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5.º, LV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RRAg - 20617-17.2020.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Agravado(s): MARCELO FRANCISCO CEZIMBRA, Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Advogado: Paulo Fernando Lorenço, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA." para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao



tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por possível violação do art. 791-A da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 20251-54.2020.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CONECT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, Advogado: Antonio Miller Madeira, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS GONCALVES, Advogado: Luiz Ricardo de Oliveira Walter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11387-58.2020.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): MAURO APARECIDO PAROLIN, Advogado: Claudio Grossklaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20071-63.2019.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Andréa Elisa Marcon, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Rafael Dias do Canto, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Fabiana Zysko, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 135-33.2022.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): NATHALIA CRISTINA JOSE LUIZ, Advogado: Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 127900-73.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Valério de Freitas Mendes, Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Agravado(s): OLIVAN FREITAS RODRIGUES, , Agravado(s): ZOOM PROTECAO E COBRANCAS DE CREDITOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 114, VII, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1001443-55.2019.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MOACIR TAVARES DA SILVA, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 461-94.2021.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): FRANCISCO DA CHAGAS LINEKER VIEIRA, Advogado: Waltency Soares Ribeiro Amorim e outros, Advogado: Silas Leandro Nunes, Agravado(s): RN SEGURANCA LTDA, Advogado: Marina Cinthia de Oliveira Dantas, Advogada: Ana Carolina Amaral César, Advogado: Flavia Milka da Costa Campos, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 101200-59.1998.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANILO NEIMEIR, Advogado: Daniel Américo dos Santos Neimeir, Agravado(s): CLAUDIA SILVANA MARCELINO MAIEIRO DOS SANTOS, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Agravado(s): MULTIENVAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., , Agravado(s): CLÁUDIA ROMANO SANTOS, , Agravado(s): CARLOS ALBERTO GONÇALVES, , Agravado(s): PAULO VICENTE CECCATO STASSI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível; **Processo: Ag-AIRR - 533-22.2017.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDUS ANDRITZ LTDA., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): WALLASON SILVA MOTA, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Andressa Rezende Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 756-28.2021.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ, Advogado: Carlos José Esteves Gondim Júnior, Advogado: Eline Moreira Pereira, Advogada: Lorena Sirotheau da Fonseca Lestra, Agravado(s): JOSE AMERICO VERAS SALGADO FILHO, Advogado: Laercio D Paulo Andrade Oliveira, Agravado(s): PARÁ SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alexandre Brandão Bastos Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 750-06.2021.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Vinícius Coutinho da Luz, Agravado(s): ROGERS DE OLIVEIRA GARCES, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11331-43.2020.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELIAS FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10085-69.2021.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ROMILDO RAGASSI ORLANDO, Advogado: Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Luiz Miguel Rocia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helder Barbieri Mozardo, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1834-14.2017.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Raquel Silveira Marinho Falcao Batista, Agravado(s): RAFAEL RAMOS DA CRUZ, Advogado: Everaldo Marques dos Santos Júnior, Advogada: Hadhely Chaves Maia Couto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogado: Joanna Rosa Bezerra Ribeiro Varejao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20093-32.2021.5.04.0124 da 4a.**



Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Maria das Graças Silva da Silva, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): ALEXANDRE ROCHA PEREIRA, Advogado: Alan Ricardo Marques Castro, Advogado: Daniel Tolentino Mota e Silva, Agravado(s): NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogada: Bruna de Souza Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 513-21.2019.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): LARISSA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Gilmaro Francisco Coelho, Advogado: Daniel Ramon Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-RR - 1327-74.2018.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Embargado(a): ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS MACEDO, Advogada: Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 70-12.2021.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procuradora: Sálvia Haddad, Embargado(a): HELIAMARA ARAUJO SALES, Advogado: Juliana Carla Teixeira Vinagre Cotta, Embargado(a): SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RRAg - 853-31.2014.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GERALDO ANDREOLA, Advogada: Anelise Cancian Cocco, Agravado(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Ronaldo José e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Lucas Bunki Linzmayer Otsuka, Advogada: Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS - PRESENÇA DE SINDICATO - REVERSÃO PARA O ADVOGADO CREDENCIADO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir que os honorários assistenciais sejam revertidos às advogadas credenciadas; 5) por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS JUDICIAIS TRABALHISTAS E JUROS DE MORA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-ED-AIRR - 32-53.2020.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Alison



Pinton Paladini, Advogada: Fernanda Cardoso Ribeiro Schulz Furini, Agravado(s): GILSON CARLOS, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101137-39.2017.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Francis Helen Braga, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ROBSON LAMPA ALVES, Advogada: Mariana de Barros Paulon, Advogado: Bruno Peres, Advogado: Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte ROBSON LAMPA ALVES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: AIRR - 11082-39.2020.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): EZANE UANDERSON PEREIRA, Advogado: Reginaldo Pereira Marques, Advogado: Alexandre Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1351-63.2017.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Clóvis Coimbra Charão Filho, Agravante(s) e Agravado (s): MARCOPOLO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogada: Vivian Letícia Rodrigues de Souza, Advogada: Natasha Giacomet, Advogado: Rodrigo Paoni Vicoso, Advogado: Volmir André Paza, Advogado: Giordani Ismael Fritzen, Agravado(s): ALEX SANDRO RIBEIRO, Advogado: Antônio Pedro Taschner Júnior, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Alysson André Donanski, Agravado(s): GATRON PULTRUSÃO EM PLÁSTICOS S.A., Advogado: Welynton José Franqui, Advogado: Fabio Pontes Félix, Advogado: Alysson André Donanski, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos respectivos agravos internos interpostos pelas primeira e quarta reclamadas; **Processo: AIRR - 230-18.2021.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): JOAO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Jonas Diego Nascimento Sousa, Advogada: Daniela do Carmo Amanajás, Agravado(s): NOVASEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA., Advogado: Flavio Augusto Teixeira Dias, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento em relação aos temas "terceirização - administração pública - responsabilidade subsidiária - ônus da prova - culpa in vigilando" e "multa dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT", e, no mérito, negar-lhe provimento; 2) conhecer do agravo de instrumento em relação ao tema "juros de mora - Fazenda Pública", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10788-85.2019.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS, Advogado: José Carlos Martins Júnior, Agravado(s): CAMILA APARECIDA GOMES, Advogado: Raphael Arantes Vieira Bastos, Agravado(s): ELIENE FATIMA DA SILVA, Advogado: José Carlos Martins Júnior,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1885-83.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIO DE FREITAS MESSIAS, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante relativamente à natureza do recebimento do auxílio-alimentação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação desde a contratação e acrescer à condenação o pagamento de seus reflexos sobre as verbas de mesma natureza e FGTS, conforme requerido na inicial, observado o período imprescrito fixado na sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à redução do percentual das comissões, por violação dos arts. 7º, VI, da Constituição Federal e 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a ilicitude da referida redução, acrescer à condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes e reflexos sobre as verbas de mesma natureza e FGTS, conforme requerido na inicial, observado o período imprescrito fixado na sentença. Valores a serem apurados em liquidação. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 11455-66.2021.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): MARIA BEATRIZ LEME MARINELLI FACCHINETTI DOS REIS, Advogada: Juliana Senhoras Darcárdia, Advogado: Monica Buralli Rezende Pavanello, Recorrido(s): HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, Advogado: Leandro Sankari de Camargo Rosa, Advogado: Rubens Catirce Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 7º, XXIII, da Constituição Federal e 192, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento, à reclamante, das diferenças entre o adicional de insalubridade já pago e o adicional de insalubridade no grau máximo, no percentual de 40%. Custas inalteradas; **Processo: RRag - 1642-17.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): APARECIDA REGINA ANDREOTI DE SOUZA, Advogado: Fábio Júnior de Oliveira Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas que dispuseram sobre as horas in itinere, excluir da condenação os pagamentos a esse título; III - conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora o pagamento do adicional de insalubridade, fixando-o no grau máximo (percentual de 40%), tendo como base de cálculo o salário mínimo, com os reflexos legais, observados os limites do pedido inicial. Mantido o valor provisório da condenação e das custas processuais; **Processo: AIRR - 316-41.2020.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): ADAMOR DA SILVA PIMENTA, Advogado:



Paulo André Almeida Campbell, Advogado: Mara Jukssany Sousa Campbell, Advogado: Venancio Pimentel dos Santos Pereira, Agravado(s): E. R. C. DA SILVA - ME, Advogado: Sávio dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento em relação aos temas "terceirização - administração pública - responsabilidade subsidiária - ônus da prova - culpa in vigilando" e "multa dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT", e, no mérito, negar-lhe provimento; 2) conhecer do agravo de instrumento em relação ao tema "juros de mora - Fazenda Pública", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 252-73.2019.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogada: Nina Rosa de Souza Aquino, Embargado(a): PAULO SERGIO FERREIRA DE MENEZES, Advogado: Marivaldo Francisco Alves, Advogado: Yuri Paim de Figueiredo, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RRAg - 10322-80.2022.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Cançado, Advogado: Juliana Resende Ferreira, Advogada: Raquel Araujo, Agravado(s): GERSON DOMINGOS DO CARMO, Advogado: Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, patrono da parte GERSON DOMINGOS DO CARMO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10404-43.2019.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): RICARDO POLITORI DA SILVA, Advogado: Marina Braga Manoel Rodrigues Nunes, Advogado: Guilherme Traldi da Silva Claro, Advogado: Paulo Cesar da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Carlos Eduardo Franco de Camargo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1000023-66.2018.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): APARECIDO TIMOTEO DOS SANTOS, Advogado: Giuliano Grando, Agravado(s): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101531-31.2017.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PAULO CEZAR FIGUEIREDO,



Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Fábio de Souza Cazarim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480-84.2021.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE AGRESTINA, Procurador: Eduardo Henrique Teixeira Neves, Agravado(s): RENATO ELIAS ALVES, Advogado: Marcos Alves de Lima Filho, Advogado: Marcos Alves de Lima, Agravado(s): VENEZA CONSTRUCAO & LOCACAO EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 127-82.2022.5.14.0411 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Jose Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Embargado(a): SEBASTIANA DA SILVA SENA, Advogado: Alvaro Manoel Nunes Maciel Sobrinho, Advogada: Paula Yara Braga de Carli, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11150-59.2018.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOBI TRANSPORTE URBANO LTDA, Advogado: Antônio Carlos Penzin Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Hélder Santos Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 271-24.2021.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, , Agravado(s): VAGNER DA SILVA SOUSA, Advogado: Daniel Charles Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 331-21.2020.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): MARIA ROSILENE MUNIZ DA SILVA, Advogada: Myrian Mariana Pinheiro da Silva, Advogado: Leandro de Souza Martins, Agravado(s): MUNICIPIO DE RIO BRANCO, Procuradora: Sandra de Abreu Macedo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 173-63.2020.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POSTO DE COMBUSTIVEIS CAICARA LTDA, Advogado: Carlos Alberto Silva de Melo, Agravado(s): ANGELA CRISTINA MOUSINHO SILVA, Advogado: Cleverton Ramos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AgR-AIRR - 1217-45.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): EDINALDO APARECIDO BARBOSA, Advogado: Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC: I - dar provimento ao agravo e passar à análise do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO ESTABELECIDADA POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20217-14.2022.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravado(s): MICHELE THALIA LENCINA BARBOSA, Advogado: Arthur da Silva Heis, Advogada: Nailyl da Silva Barbosa, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Advogado: Andre Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1299-71.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Marcos Maurício Costa da Silva, Advogado: Roberto Almeida Jorge Elias Filho, Advogado: Paulo Henrique Souza de Abreu, Agravado(s): EMANUEL DA SILVA FARIAS, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 500-12.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Jefferson Douglas Soares, Recorrido(s): DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Lucas Vinícius Salomé, Recorrido(s): KATIA APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Ezequiel do Carmo Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização dos serviços havida entre as reclamadas. Como consectário lógico desta decisão, resta descaracterizada a condição de financiária da reclamante, afastando-se a aplicação das normas coletivas e demais benefícios da categoria. E, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, estando isenta a reclamante do pagamento de custas, por ser beneficiária da justiça gratuita, e, quanto aos honorários sucumbenciais, fica suspensa a exigibilidade do seu pagamento, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com créditos reconhecidos em juízo, ainda que em outro processo, extinguindo-se, passado esse prazo, a obrigação; **Processo: Ag-AIRR - 715-88.2020.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Kharen Lobato, Agravado(s): VANIA CRISTINA DE SOUZA MOTA, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1437-79.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): ELIVALDO COSTA SILVA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 326-60.2020.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD E OUTRA, Advogado: Rodrigo Leite Moreira, Advogado: Renata de Camargo Ruggiro, Agravado(s): RENUKA DO BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Alessandra Trabuco, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA. (EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Rosangela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): OSCAR LUIZ FERREIRA, Advogada: Natalia Mayra Magri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 389-51.2019.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MAZUTTI CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Sandro Luiz Werlang, Advogado: Laercion Antonio Wrubel, Agravado(s): ROSELI PAZ CARVALHO RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Lucas Daniel Velasco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10430-70.2015.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Júlio Gazzolla de Oliveira Júnior, Agravante(s) e Agravado (s): CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Wander de Lima Silva, Advogado: Tiago José dos Santos Iglesias, Agravado(s): ALCEBIDES RODRIGUES PORTO, Advogado: Gleidmilson da Silva Bertoldi, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Claudia da Silva Borges, Advogado: Luís Antônio de Araújo Silva, Advogado: Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos respectivos agravos internos interpostos por Constran S/A e Construtora Triunfo S/A e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 317-63.2017.5.13.0018 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: LUIZ GONZAGA DE MENEZES, Advogada: Anaiza dos Santos Silveira, Advogado: Juliano dos Santos Martins Silveira, Advogada: Tanmilys Aliny Feitosa de Souza, Embargado(a): ARMANDO ABILIO VIEIRA E OUTRA, Advogado: Walter de Agra Júnior, Advogado: Vanina Carneiro da Cunha Modesto Coutinho, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Fábio Gomes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 414-35.2014.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARTE TRANSPORTES S.A., Advogada: Emanuela Santos Deiró Lima, Agravado(s): LUCIANO DA CONCEICAO, Advogado: Francesco Moscato Neto, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA. E OUTRO, Advogado: Aristóteles Araújo de Aguiar, Agravado(s): EXPEDITO JOSE DA SILVA FILHO, Advogado: Erimá Ribeiro Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10478-09.2020.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JEANE LACERDA GARCIA, Advogado: Joao Carlos Ferreira Aranha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às promoções por antiguidade, por violação do art. 461, § 2º e § 3º, da CLT, na redação anterior à vigência da Lei n.º 13.467/2017, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o correto enquadramento funcional da reclamante com a concessão das promoções por antiguidade, e deferir o pagamento das diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais por antiguidade, com os reflexos pretendidos, conforme se apurar liquidação de sentença, nos termos dos pedidos de letra "c.2" e "d", considerando a prescrição quinquenal estabelecida no acórdão regional. Honorários advocatícios em benefício da reclamante no



importe de 15% sobre o valor da condenação apurado na liquidação. Até 8/12/2021 deve ser aplicado o IPCA-E para fins de correção monetária e o índice de remuneração da caderneta de poupança a título de juros moratórios. A partir de 9/12/2021, incide somente a taxa SELIC para efeito de atualização monetária, remuneração de capital e compensação da mora. Descontos fiscais e previdenciários devidos e calculados em conformidade com a Súmula nº 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e custas processuais em R\$ 1.000,00 (um mil reais), isenta a reclamada. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: Ag-AIRR - 101394-04.2016.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante(s) e Agravado (s): OCEAN RIG DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Rodrigo Marquett Carvalho da Cruz, Advogado: Luiz Regulo Ramalho, Agravado(s): ANDRE MICHELLI CAVACA, Advogado: Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Advogado: Carlos Faria Junior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da PETROBRAS; e II - negar provimento ao agravo da OCEAN RIG DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA.; **Processo: Ag-AIRR - 10872-97.2017.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Rômulo Rodrigues de Barcelos, Advogado: João Batista Pereira da Silva, Agravado(s): EMS ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Mário Christian Pedroso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100366-80.2021.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDACAO CIDADE DAS ARTES, Procuradora: Fernanda Taboada, Agravado(s): CAROLINA DWORSCHAK, Advogado: Priscilla Aguiar Rodrigues, Agravado(s): SINGLE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Franklin Loureiro, Advogado: André da Silva Teixeira, Agravado(s): LUIZ LINS DE OLIVEIRA JUNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 416-76.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): RUBIA MAGALHAES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Antônio Oliveira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001961-53.2019.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Suzana Klibis, Procurador: Alberto Barbella Saba, Agravado(s): MARINALVA MARIA DA SILVA, Advogado: Apenina Pereira Rodrigues Lucianetti, Advogado: José Maria Berg Teixeira, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101458-56.2017.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JORGETE ALVES PASCOAL SALDANHA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SERVITEC INDÚSTRIA E



COMÉRCIO LTDA., Advogado: Christian Michelette Prado Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 874-13.2017.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JULIANO ROBERTO VARGAS ARNDT, Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Fernando Erpen Martins, Advogado: Fernanda Furlan Erpen Martins, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Estabilidade provisória. Doença ocupacional. Reintegração"; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere", por divergência jurisprudencial, e quanto ao tema "Danos morais. Restrição ao uso do banheiro", por violação do art. 5.º, X, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observada a tese jurídica ora fixada acerca da distribuição do ônus probatório no tocante às horas in itinere, condenar a reclamada ao pagamento dessas horas e dos reflexos correlatos, conforme se apurar em liquidação de sentença, limitados aos termos da inicial, bem como ao pagamento de compensação por danos morais decorrentes da restrição de uso ao banheiro, fixando-se o valor em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com apuração dos juros e da correção monetária nos termos da Súmula n.º 439 do TST. Valor da condenação acrescido em 20.000,00 (vinte mil reais). Custas processuais majoradas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Processo: Ag-RRAg - 20309-32.2017.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Sabrina de Oliveira Araújo, Advogada: Cristiane Cassini Peter, Advogado: Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): VANUSA SANTOS DA ROSA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogada: Renata Teixeira Cavalcanti, Advogada: Débora de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10561-91.2018.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MONICA DE CASSIA SIQUEIRA, Advogado: Antônio Flávio Montebelo Nunes, Advogada: Luciana Mailkut dos Santos Nunes, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. LUCIANA MAILKUT DOS SANTOS, patrona da parte MONICA DE CASSIA SIQUEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 100566-02.2016.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Luis Felipe Alves da Rosa, Advogado: Luis Felipe Alves da Rosa, Agravado(s): FERNANDA BERTELLI TEJERINA DE PRADO, Advogado: Wagner Antonio de Lima Goncalves, Advogado: Cecilia Salomao Lorenzo, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Francisco de Oliveira Naval Júnior, Agravado(s): VÁLTER PELEGRINE JÚNIOR, , Agravado(s): MILTON DE OLIVEIRA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11168-55.2017.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Milena Pirágine, Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): SANDRO ROGERIO PEDROSO DE SOUZA, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 939400-82.1997.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BARTOLOMEU GEOVAN MACUCO DA CRUZ, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Advogado: Euclides Luís Avansi, Advogada: Letícia Góis Avansi, Advogada: Viviane Françoise Rizzo, Agravado(s): PEDRO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Geraldo Mocellin, Agravado(s): JUAREZ ORANDES DA GRACA, Advogado: Geraldo Mocellin, Agravado(s): MATEUS FUZON, Advogada: Terleine Ines de Lima Schenkel, Agravado(s): MOYSES DIAS DE ARAUJO, Advogado: Fábio Zanon Simão, Agravado(s): FAST HOUSE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100476-28.2020.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): JEFFERSON DE SOUZA LANA, Advogado: Carlos Artur Giannini Domingues, Advogado: Marcelo Marchon Leão, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10322-34.2017.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): GLAYDSON NASCIMENTO MIRANDA, Advogada: Mônica Beatriz Gomes, Advogado: Alex José Soares Cury, Advogada: Jucele Correia Pereira, Advogado: Antônio Eustáquio da Anunciação, Advogada: Eucilene Siqueira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10473-53.2022.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Fabricio Zir Bothome, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): APARECIDA DE FATIMA LONGATO, Advogado: Saad Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 591500-38.2007.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDIA SOLANGE SPATH, Advogado: Luis Henrique Pinto Lopes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FRANZOI, Advogado: Reginaldo D Espindola Junior, Advogado: Fabricio Bittencourt, Agravado(s): PRISCILA MARGARIDA, Advogado: Maycon Truppel Machado, Agravado(s): MATEUS SZOMOROVSKY, Advogado: Giancarlo Jaqueto, Agravado(s): RICHARD ARTHUR STEINDORFF E OUTRA, Advogado: Maurício Yano Hisatugo, Agravado(s): ARLETE DELA LIBERA, Advogado: Sérgio Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10435-70.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA OPÇÃO EIRELI - ME, Advogada: Lys Hemmy Alcântara, Agravado(s): CLEOMAR ROCHA MEDRADO, Advogado: Artênio Batista da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 765-45.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): JOSE ALBERTO FERNANDES, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcus Vinícius Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-**



RR - 200-72.2014.5.05.0221 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogada: Mariana de Carvalho Melo, Advogado: Leon Angelo Mattei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10120-11.2019.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ADZZ CONFECOES - EIRELI E OUTRA, Advogado: Danilo Augusto Vinhal, Agravado(s): JULIANO DIVINO DE MORAIS, Advogado: Ana Carolina Vieira Pimenta Fernandes, Advogado: Lucinara Divina Moreira de Melo, Advogado: Pedro Henrique Milhomem de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 10736-74.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Cristiano Rodrigues de Oliveira Guerra, Agravado(s) e Recorrente(s): JOELISA TEREZINHA DE SOUZA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação ao art. 189 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, calculado sob o salário mínimo e com os reflexos pertinentes postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais. Mantido o valor provisório da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1644-76.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRAB EM EMP FERROVIARIAS DE SAO PAULO, Advogado: Marco Antonio Vieira, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 35-36.2017.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REINALDO JOSE DE ALBUQUERQUE, Advogado: Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Agravado(s): TIM S A, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101388-82.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JEFFERSON STAINES ANDRADE DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Spindola Gomes dos Santos, Advogado: Sérgio Gomes dos Santos, Advogado: Rafael Spindola Gomes dos Santos, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Carolina Vilela Santoro de Castro Vianna, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogada: Wanessa Portugal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 1211-57.2021.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;



Processo: Ag-AIRR - 960-82.2017.5.23.0037 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BALI OTICAS LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Bruno Henrique dos Santos Menin, Advogado: Lucas da Silva Barbosa, Advogado: Marcio Silva da Costa, Agravado(s): DAVID BORGES SEVERINO, Advogado: Keomar Goncalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100584-20.2021.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: José Guilherme Gomes Vieira, Agravado(s): KRISLA SILVA DE SOUSA, Advogado: Rodrigo Bittencourt dos Santos, Advogado: Denis Rui de Farias Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101060-95.2016.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): VALTER DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Tatiana da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 20768-65.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): JARCEDI SALETE SCHAFER, Advogada: Josiane da Rocha Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10752-37.2021.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BRUNO CASSIANO DOS SANTOS, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): TRANSBEP LOGISTICA LTDA, Advogado: Thiago Guerra Vlanna Mourão, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme item 3 do rol de pedidos veiculado na reclamação trabalhista (fls. 29 dos autos digitais). Majora-se o valor da causa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas judiciais acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais); **Processo: ED-Ag-AIRR - 154-32.2022.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Luís Pereira, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): PAULO ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Rafael Alves Goes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11181-53.2014.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MVW COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Emerson Luiz Mazzini, Agravado(s): MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA, Advogada: Christina Maria de Araújo da Silva, Agravado(s): FABRIL RIO ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA., , Agravado(s): ARLINDO JOSE DA CONCEICAO, , Agravado(s): INESSA COUTO CARDOSO, , Agravado(s): WILLIAM XAVIER LOPES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21117-17.2019.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fabiana



Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): LEANDRO LEAL LOPES, Advogado: Jéferson Rodrigues da Silva, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 641-33.2019.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VESTE S.A. ESTILO, Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): LUZIA CASTELANI, Advogado: Everton Poffo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100278-61.2022.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): PATRICIA ROSA MUZZILLO, Advogada: Suellen Cristina Ferreira da Silva, Agravado(s): HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, Advogado: Amanda Coelho Nazareth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 96-27.2021.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): ABMAELSON BARBOSA SILVA, Advogado: Luiz Gustavo Fernandes Gomes, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1971-36.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): ROBERTO LOPES BUBOLA, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 730-42.2012.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Fabiana Diniz Alves, Advogado: Rafael de Lacerda Campos, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Jansen Comunien, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001068-91.2021.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Rodrigo de Souza Rezende, Procuradora: Suzana Klibis, Agravado(s): PAMELA SIMPLICIO MARTINS, Advogada: Neide Carneiro da Rocha Proença, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-RR - 1001769-95.2016.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MANOEL FERREIRA DE LIMA NETO, Advogado: Carlos Lopes Campos Fernandes, Advogada: Christiane Diva dos Anjos Fernandes, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10282-48.2019.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): VALDECIR APARECIDO DE FARIA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Fabio Inacio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR -**



10177-08.2021.5.15.0143 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): GELCIA CAMILO CASSIOLATO GODOY, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Fernando Jose Hirsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 286-60.2022.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Manoel Machado Junior, Agravado(s): UNIVERSAL SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 718-88.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Samuel Rubem Castello Uchôa, Advogado: Fabiana Sório Rossi, Embargado(a): MAURÍCIO DE OLIVEIRA PAGLIUZO, Advogado: Luiz César Vianna Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100140-36.2020.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ELIAS BERNARDO DE ARAUJO, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Janaina Alves Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10045-69.2017.5.18.0122 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA, Advogado: Alexandre Martins Vieira, Agravado(s): JOSENILDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20065-70.2021.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CLAUDIO FERRAZ FLORES JUNIOR, Advogado: Angelo Augusto Cheuquel Mota, Advogado: Jesus Afonso Rosa do Amarante, Agravado(s): CAMARGO SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 813-54.2018.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): GISELE CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Ivannildo Messias Moura de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1800-65.2017.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Erick Wilson Pereira, Advogado: Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Advogada: Maria de Fátima Teixeira, Advogada: Letícia Moreira Silva, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): RICARDO SILVA MARTINS, Advogada: Thelma Maria Moura Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000899-25.2022.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALVARO THOMAZ HENRIQUE SILVA, Advogado:



Marcos Vinicius Rodrigues da Silva, Agravado(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Karina Suzana da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RRAg - 226-49.2017.5.09.0643 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Filipe Emanuel Neves da Silva, Embargado(a): FABIO DOS SANTOS, Advogada: Karina Giselli Pimenta Jorge, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 1000963-56.2019.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ CLAUDIO DAS NEVES, Advogado: Luiz Cláudio das Neves, Agravado(s): CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, Advogada: Juliana Zonari, Advogado: Eliza Yukie Inakake, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10906-83.2021.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AUTO OMNIBUS CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA., Advogada: Ana Lúcia Vianna, Advogada: Cristianna Moreira Martins de Almeida, Advogada: Patricia Peixoto Novais, Agravado(s): JOSE AUGUSTO PEDRO, Advogado: Célia Coelho Facincani, Advogada: Laís Coelho Facincani, Advogado: Paulo Sergio Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000348-39.2021.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Eduardo Montenegro Dotta, Advogado: Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Agravado(s): JANETE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Márcio Augusto Natucci Martiniano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 512-08.2020.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): JOSE NUNES LIRA, Advogado: Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Advogado: Raimundo Nonato Gonçalves, Agravado(s): TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Advogado: Luiz Cláudio da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11359-28.2020.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Procurador: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procurador: Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): LARISSA CRISTINA NASCIMENTO TOME DE SOUZA, Advogado: Jairo Reinaldo de Lima Ferreira, Advogado: Michel César da Silva Cruz, Agravado(s): SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Tayara de Oliveira, Advogado: Rodrigo Simone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 100445-51.2019.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Claudio Alves Filho, Advogado: Camila da Mota Alfradique, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Raimundo Nonato Ferreira, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 927-80.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO,



Advogado: Andre Luis Santos Meira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDISAN, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100211-69.2019.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): MARCELO ROQUE ROSARIO, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Janaina Alves Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1453-73.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): SANDRO ALEXSANDRO ANGELO, Advogado: Henrique Figueiredo de Lima, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 619-09.2020.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO FABRÍCIO DE ARRUDA, Advogada: Thaynnan Loryene Barreto de Carvalho, Agravado(s): ELIZEU PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Osvaldo da Silva Guimaraes Junior, Agravado(s): R.&F. COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Thaynnan Loryene Barreto de Carvalho, Agravado(s): MINIMENU PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, Advogado: Renata Guedes Alcoforado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001343-15.2018.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PRESSEGG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Advogada: Maria Aparecida Pellegrina, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Carlos Rosalvo Barreto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: a Dra. MARIA APARECIDA PELLEGRINA, patrona da parte PRESSEGG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-ARR - 728-17.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): JEZIEL ROVESSE DA SILVEIRA, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Advogado: Wayne Aparecido da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100312-82.2021.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CHANTREL KOKO MASIMUA, Advogado: Rafael Mota Miranda, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOSAÚDE, Advogado: Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, Advogada: Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogado: Roberto Pereira Perez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 1788-40.2015.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): IGOR LUIZ NOGUEIRA TAQUES, Advogado: Ronaldo Schubert, Advogado: Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA



MULTIMODAL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Advogado: Victor Obrownick Cotrim, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): COSAN LOGISTICA S/A, Advogado: Joel Berto, Advogado: Victor Obrownick Cotrim, Advogada: Sandra Calabrese Simao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20206-95.2020.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAIRTON FERREIRA PRATES, Advogada: Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de multa; II - conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 25086-15.2017.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA, Advogado: Willian Basílio de Lima, Recorrido(s): MICHEL CALDAS SANTANA, Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de condenação da reclamada no pagamento das horas in itinere; **Processo: Ag-AIRR - 749-96.2022.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): KARLA GARCIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Eduardo Fernandes Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11020-40.2021.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Sanders Alves Augusto, Advogado: Matheus Leão de Carvalho, Advogado: Bruno Rodrigues Pereira, Agravado(s): MAGDA LUCIANA DA SILVA MARTINS, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 138100-60.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogada: Amanda Silva dos Santos, Advogado: Edyvana Tatagiba Medina, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO FREITAS DE OLIVEIRA GOES, Advogado: George Almeida Duarte dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo em relação ao tema "avaliação dos bens penhorados - discussão acerca da legislação infraconstitucional de regência da matéria - inviabilidade em fase de execução"; II - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento apenas em relação ao tema "execução - índice de atualização monetária e juros de mora - ausência de fixação do critério no título executivo - ADCs n.º 58 e 59"; III - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5.º, XXII, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 16931-39.2019.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Edilson Pinho de Freitas Filho, Advogado: Cláudio Estevão Lira Mendes Filho, Advogado: Saulo Fabrizio Moreira Halabe, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Antonio Ricardo Moreira, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Denílson Souza dos Reis



Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 413-24.2017.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Lara Simões Alves, Advogado: Danilo Valois Vilasbôas, Agravado(s): JOSE GERALDO DE QUEIROS, Advogado: Bruno Valter Santos Araujo, Advogado: Diego Nery Cândido, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., , Agravado(s): JORGE BAROUKI, Advogado: Dilson Paulo Oliveira Peres Júnior, Agravado(s): LANE STARKE HOESCHL, Advogado: Dilson Paulo Oliveira Peres Júnior, Agravado(s): IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., , Agravado(s): BERNARDO REIS BESTEIRO CLARO DA FONSECA, , Agravado(s): JOSE ANTONIO DA COSTA CARREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 694-31.2020.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MUNICIPIO DE PAICANDU, Advogada: Luciana Giraldeffi Benossi, Embargado(a): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PARANÁ, Advogado: Fernanda Trautwein de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamado e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a contradição, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo; **Processo: Ag-RR - 100151-86.2021.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): PEDRO DE LIMA JUNIOR, Advogado: Nilson Ricardo Lima de Almeida, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Alexandre da Silva Vieira, Advogado: Marcelo Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 996-37.2014.5.09.0129 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JULLIANA DE REZENDE TAGLIARI MUNHOZ, Advogada: Julia Mara de Lima Busch Pereira, Advogado: Thiago Ruiz, Agravado(s): CLODOALDO ALVES DE FREITAS, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Juliano Tomanaga, Agravado(s): IRTHÁ ENGENHARIA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): MATHEUS DE REZENDE TAGLIARI, Advogado: Thiago Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11039-06.2019.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALFREDO DA HORA DE CRISTO, Advogado: José Antônio Cremasco, Advogado: Márcio Henrique Souza Foz, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Edson José Aparecido Antonicelli, Advogado: Gilberto Jacobucci Júnior, Advogada: Régia de Oliveira Russell, Advogado: Cristiano Rodrigo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11812-52.2019.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): YES CONSTRUTORA IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA - EPP, Advogado: Claudio Luiz Narciso Lourenço, Agravado(s): ELIANA MOREIRA PEREIRA, Advogada: Duany Kaine Jesus dos Santos, Advogado: Silvio Barbosa Ferrari, Advogado: Murilo Faustino Ferreira, Advogado: Elias Luiz Lente Neto, Advogada: Laís Fernanda Bonfim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo:**



Ag-AIRR - 659-22.2021.5.11.0008 da 11a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): ANGEL RAMON SUCRE TINEO, Advogado: Adnilso Gomes Nery, Agravado(s): D PERES LEITE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 347-31.2019.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravante(s) e Agravado (s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogada: Alessandra Ferrara Américo Garcia, Agravado(s): MANOEL HORACIO BEZERRA GUIMARAES, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da 2ª reclamada; e II - negar provimento ao agravo da 3ª reclamada; **Processo: Ag-RRAg - 11275-11.2017.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): GERALDO DE ASSIS FERREIRA, Advogada: Maria Alice Oliveira de Freitas Mattos, Advogado: Vinícius Murta Perim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 320-51.2019.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA URBANA E DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR- SINTRAL, Advogado: Antônio Marcos de Farias Pereira Júnior, Advogado: Rafaela de Jesus Cerqueira, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, Advogada: Eula Cunha Martins, Agravado(s): PROSELI EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogada: Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento do sindicato-reclamante (SINTRAL) e, no mérito, negar-lhe provimento em relação aos temas "multa do art. 467 da CLT" e "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional - pressupostos recursais - art. 896, § 1º-A, IV, da CLT - deficiência de transcrição - ausência de trechos da petição de embargos de declaração"; 2) conhecer do agravo de instrumento do sindicato-reclamante (SINTRAL), e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "benefício da justiça gratuita - honorários advocatícios sucumbenciais" para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1000387-67.2022.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): JORGE LUIZ SERRA DE ARAUJO, Advogado: Antônio Casemiro de Araújo Filho, Agravado(s): ACS BRASIL SERVICOS DE PETROLEO & GAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100566-51.2018.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Alessandra Azevedo do Fojo, Advogado: Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Agravado(s): LILIAN TORRES RODRIGUES OLIVEIRA, Advogado: Nelma de Oliveira Queiroz, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 69-47.2015.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): JULIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Saulo Alves Matos, Agravado(s): LCR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Adelson Amancio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 304-65.2022.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LATAM AIRLINES GROUP S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): ANTONIO EDNARDO DINIZ MONTEIRO FILHO, Advogado: Ivá da Paz Monteiro Filho, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 21008-69.2016.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLEO DE SOUZA VIVIAN, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -CORSAN, Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simoes Pires, Advogado: Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 451-03.2022.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): STERIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME, Advogado: Paulo Soares de Freitas, Agravado(s): PATRICIA NERI SAO PAULO, Advogada: Juliana Maria da Costa Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 103865-36.2016.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Embargado(a): JANIO LUCIO DE SOUZA, Advogado: Aristóteles Dantas Formiga, Advogado: Denilson Prata da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1000450-76.2019.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIA LUCIENE GARCIA DA SILVA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): LANCHONETE CICCARINO LTDA - EPP, Advogado: Danilo Brasilio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10545-56.2019.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): SERGIO ENRIQUE DE BRITO BRAVO, Advogado: Reinaldo França Peixoto, Advogado: Kiriakus Alvarenga Pimenta, Agravado(s): COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A, Advogado: Alberto Montagner, Advogado: Douglas Scarano Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de sobrestamento do feito; e II - negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 1000410-02.2018.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IVANILDO DONIZETE DA SILVA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogado: José Paulo D'Angelo, Agravado(s): GOLD CARPET INDUSTRIA TEXTIL -



EIRELI, Advogado: James Rodrigues, Agravado(s): VALDEMIR DOS SANTOS, Advogado: Wander Sigoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 689-61.2018.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SIND DOS EMP EM ESTAB BANC DE V DA CONQUISTA E REGIAO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Advogado: Lourenço Nascimento Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 482-79.2019.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ROSEMEIRE DA ANUNCIACAO SILVA MACHADO, Advogado: Renilton Vitoriano dos Santos Filho, Agravado(s): MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Advogado: Marcelo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-RR - 10549-27.2021.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): LABORATTI ENGENHARIA LTDA - ME, , Agravado(s): ISABELA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Christopher Vasconcelos Lopes, Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 269-09.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SOLANGE FERREIRA DUQUE LUZ, Advogada: Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Advogada: Caroline Rodrigues Braga, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Advogado: André Luiz Lima Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 1755-08.2017.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): JOAO MANOEL RIBEIRO FLEXA, Advogada: Susan Mara Zilli, Advogado: Julia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Herlon Teixeira, Advogado: Prudente Jose Silveira Mello, Advogado: Gustavo Garbelini Wischneski, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Costa Silveira, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, patrono da parte JOAO MANOEL RIBEIRO FLEXA, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1411-25.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SERGIO HENRIQUE DA SILVA MENDES, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Santana e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado,



oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte SERGIO HENRIQUE DA SILVA MENDES, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAg - 255-93.2018.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA ANDRE E OUTROS, Advogada: Poliana Firme de Oliveira, Agravado(s): SERGE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRO, Advogado: Ronaldo Lima da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ABELARDO GALVAO JUNIOR, patrono da parte MUNICÍPIO DE SERRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 21060-49.2017.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): WYNTECH SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - EPP, Advogado: Carina Furlin Goes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. CLAREANA DE MOURA, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 89-16.2022.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Procuradora: Anabela Galvão, Agravado(s): EDIMAR MIRANDA DE SOUZA, Advogado: Bruno Bornacki Salim Murta, Advogado: Wiler Coelho Dias, Agravado(s): MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ABELARDO GALVAO JUNIOR, patrono da parte MUNICÍPIO DA SERRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1243-67.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DARGELAN MOURA DE SOUSA, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): PANDURATA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): HERSHEY DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. William Aleixo Bertalan, patrono da parte HERSHEY DO BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 442-42.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CLAUDIO ALVES QUARESMA, Advogado: Guilherme Oliveira Cruz, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, patrono da parte CLAUDIO ALVES QUARESMA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1957-51.2017.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): THIAGO CAMARGO FISCHER DA SILVA, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. DINO ARAUJO DE ANDRADE, patrono da parte THIAGO CAMARGO FISCHER DA SILVA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10337-45.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): MARCOS SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Bernardo Saletti Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1958-48.2014.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Sérgio Oliveira da Cunha, Agravado(s): SONIA MARIANO DA SILVA GARCIA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, patrono da parte SONIA MARIANO DA SILVA GARCIA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1331-59.2016.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRETON DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTRO, Advogado: Diego Moura Cordeiro, Advogado: Marco Antonio Furtado Dardengo, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Advogada: Adriana Calvo Pimenta, Agravado(s): LUIZ ANTONIO ROMEIRO IANNUZZI, Advogado: Luana Assuncao de Araujo Albuquerque, Advogado: Nathalia Saib de Paula,



Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Alex de Freitas Rosetti, Advogada: Camila Carlete Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. JORGE PINHEIRO CASTELO, patrono da parte BRETON DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10779-48.2018.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): STELLA LIMA E SILVA, Advogado: Walker Tonello Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 183-93.2015.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): SIND DOS EMP EM ESTAB BANC DE V DA CONQUISTA E REGIAO, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 21172-87.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MARCELO MACHADO FIOREZZANO, Advogado: Cleiton Roger Felix, Advogada: Benete Maria Veiga Carvalho, Agravado(s): SOCIEDADE COOPERATIVA SOS SINOS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MARIA CAROLINA SEIFRIZ LIMA, patrona da parte UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 324-87.2021.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): JOSE ROBERTO SILVA DE LIMA, Advogado: Cassius Guerra Varejao de Alcantara, Advogado: Nathalia Lais Alves Brito, Advogado: Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a



inscrição feita. Observação 1: a Dra. Luciana Santos de Oliveira, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ARR - 1543-09.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): MÁRCIO NOSETE, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heleno Galdino Lucas, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. ELISA LIMA ALONSO, patrona da parte MÁRCIO NOSETE, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. PEDRO RUBINO MACIEL, patrono da parte OI S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 513-03.2020.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Érica Ferreira de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LEILA SOUZA CORREA, Advogado: Osvaldo Silveira Lopes Neto, Advogado: Rafael Freitas Lopes, Advogado: Murillo Freitas Lopes, Agravado(s): KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Alexandre Ivo Pires, Advogada: Loretta de Paula Pessoa Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAg - 100637-86.2020.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GABRIEL BARBOSA SANTOS, Advogado: Anderson Rosa Santos, Agravado(s): L G DA SILVA SERVICOS COMBINADOS, Advogado: Renan Belan, Advogado: Leandro Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ANDERSON ROSA SANTOS, patrono da parte GABRIEL BARBOSA SANTOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 20802-19.2018.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): LUCIANA SPEGUEN DO CANTO HOFFMEISTER, Advogado: André Rodigheri, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em



preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1228-76.2019.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FABIO DE SOUZA, Advogado: Fulvio Fernandes Furtado, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): FULVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Fulvio Fernandes Furtado, Agravado(s): ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Advogada: Leticia Alves Gomes, Advogado: Liamar Maciel de Oliveira Resende, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, patrono da parte FABIO DE SOUZA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11263-53.2018.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Gláucio Henrique Tadeu Capello, Advogado: Luiz Carlos Di Donato, Agravado(s): CAROLINE JULIANA DUARTE SERRA AUTULLO, Advogado: Benedito Rossi Pitas, Advogado: Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10943-74.2019.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RAFAEL MIRANDA CALIXTO, Advogado: Carina Barbosa de Souza, Advogado: Mário Baracho Thibau, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAg - 100826-28.2020.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): JOVINO TERRA CAMARA, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Advogado: Mauricio Nogueira Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 833-39.2019.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes,



Embargado(a): GILBERTO LIMA LEITE, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Advogado: José Válder Nunes Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte GILBERTO LIMA LEITE, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. RHANY VICTOR BACELAR WAGNER, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAg - 550-51.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos Vick Francisco, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: André Evangelista de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. LUIGI MORELLI, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1689-63.2017.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Advogado: Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Agravado(s): PAULO ROGERIO DO NASCIMENTO, Advogado: Cassius Guerra Varejao de Alcantara, Advogado: Nathalia Lais Alves Brito, Advogado: Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1747-78.2017.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSE ROBERTO BAIÃO PASSAMAI, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Erildo Pinto, Advogado: Vitor Fernandes Gomes Pinto, Agravado(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO, patrono da parte JOSE ROBERTO BAIÃO PASSAMAI, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 21191-66.2017.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Carla Fernanda Duarte Alves, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Maria Aparecida Alves, Advogado: Claudia Pereira Dias, Agravado(s): ROBERTA MARIANA MATTOSO PADILHA, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Advogado: Roque Forner, Agravado(s): SILVER DIME R.H., RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Laís Fontolan Vilhena, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente



eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Luana de Carvalho Prux, patrona da parte ROBERTA MARIANA MATTOSO PADILHA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 84-02.2019.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSANA LIMA MACHADO DO AMARAL, Advogado: Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Lucas Santos de Castro, Advogado: Yuri Oliveira Arleo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Allan Habib Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 21531-98.2018.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): LUCIANE FICAGNA, Advogado: Eyder Lini, Advogado: Carolina Mayer Spina Zimmer, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100378-04.2019.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Raphael Rajao Reis de Caux, Advogado: Lia Susana Soares de Souza Poubel, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO DEULEFEU, Advogado: Cynthia Maria de Castro Couto, Advogado: Rafael Cardoso Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 101119-86.2019.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Victor Hugo Freitas de Oliveira, Agravado(s): MARCO ALAN DA COSTA FONSECA, Advogado: Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABIANO DE CASTRO LIMA, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-AIRR - 20-98.2020.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): G-5 DO BRASIL LTDA, Advogado: Ana Paula Diniz Ramos, Advogada: Juliana Diniz de Sousa, Agravado(s): CARLOS PIMENTEL, Advogado: Emerson Luiz Schmidt, Advogado: Luis Felipe de Rosis Santos, Decisão: retirar o



processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 720-19.2021.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PEDRO VINICIUS BUBNA POPOVITZ, Advogado: Fabrício Gonçalves Zipperer, Advogado: Pedro Marcos Maciel, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Alves Barbosa, Advogada: Flávia Pereira de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. FABRICIO GONCALVES ZIPPERER, patrono da parte PEDRO VINICIUS BUBNA POPOVITZ, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10606-25.2014.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): SILVIANE NUNES BARRETO, Advogado: Luís Henrique de Lemos Correia de Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABIANO DE CASTRO LIMA, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 372-22.2016.5.08.0104 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA, Advogado: João Luis Brasil Batista Rolim de Castro, Advogado: Nathalia Vieira dos Santos Bezerra, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO MARAJO, Advogado: Jáder Nilson da Luz Dias, Advogado: Nazareno Silva Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 334-77.2020.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Giselle Saraiva Sette e Camara, Agravado(s): CARLOS ANDREAS STECHER, Advogado: Alexandre Chambó Júnior, Advogado: Luciano César da Silva, Agravado(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Agravado(s): SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Renata Malcon Marques Badaró de Almeida, Agravado(s): SYNERGY GROUP CORP., , Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fernando Gomes dos Reis Lobo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-**



AIRR - 679-73.2020.5.09.0664 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): P. R. LONGHI & CIA LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Rosivaldo Favero Pinto, Agravado(s): RODRIGO MARCOLINO GOMES, Advogado: Flávio Pompeu Romagnoli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ROSIVALDO FAVERO PINTO, patrono da parte P. R. LONGHI & CIA LTDA - ME E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100095-21.2020.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DINE MOCAIBER PERALVA DE MELLO E OUTRA, Advogada: Naiara Virginio Rangel, Agravado(s): MARIANA SILVA DE JESUS BALDINO, Advogado: Julio Cesar Machia, Advogado: Mauro Carvalho Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FILIPE JOSE DE SOUZA BRITO, patrono da parte DINE MOCAIBER PERALVA DE MELLO E OUTRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 351600-91.1992.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: JORGE OMAR SARRIS, Advogado: Leonardo Afonso Pontes, Embargado(a): PEDRO BIROLINI, Advogado: Mauri José Cristal, Embargado(a): BR-100 COMERCIAL EXPEDIDORA MODERNA LTDA. - ME, , Embargado(a): ALFREDO DE LIMA NETO, , Embargado(a): MILTON BRAGA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. LEONARDO AFONSO PONTES, patrono da parte JORGE OMAR SARRIS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1134-40.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): LUCAS PAVANELI FERREIRA, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 2769-68.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MIRIAM RODRIGUES SORIANO, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Advogado: Rodrigo Silva Mauricio, Agravado(s): ATENTO BRASIL S/A., Advogado: Otavio Pinto e Silva, Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: retirar o



processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000200-55.2018.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE BELEZA, COSMÉTICOS, TERAPIAS COMPLEMENTARES, ARTE-EDUCAÇÃO E SIMILARES, Advogado: Patricia Kelen Pero Rodrigues, Advogado: Joao Soler Haro Junior, Agravado(s): SINDICATO PAULISTA DOS PROFISSIONAIS EM TERAPIAS PRO-BELEZA E SIMILARES, Advogado: Thiago Gaspar Martins, Advogado: Guilherme Simão dos Santos, Advogado: Dorival Francisco Cesario Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. PATRICIA KELEN PERO, patrona da parte SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE BELEZA, COSMÉTICOS, TERAPIAS COMPLEMENTARES, ARTE-EDUCAÇÃO E SIMILARES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: AIRR - 338-16.2021.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AMADEU MOREIRA, Advogado: Luiz Lopes Barreto, Agravado(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S/A - ECONORTE, Advogado: Diogo Brochard Menoncin, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-AIRR - 1002171-76.2016.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCO ANTÔNIO DE MENEZES, Advogado: Ariovaldo Lopes Ribeiro, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): PLANSEVIG - PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Gizele da Silva Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100380-97.2020.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Raphael Rajao Reis de Caux, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TATIANA CITELI DE MATOS, Advogado: Washington Alves de Miranda Júnior, Advogado: Daniel Lima Andrade, Advogado: Marcus Vinícius Cardoso da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10184-85.2022.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Juliana de Almeida Mattos, Embargado(a): ANTONIO JOVINO DE PAIVA, Advogado: Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Francisco de



Assis Alencar de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, patrono da parte ANTONIO JOVINO DE PAIVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 100824-53.2018.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PAULO MAURICIO DE JESUS MARTINS DE PAULA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Luís Antônio Ferraz Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. ANA PAULA DE ALMEIDA, patrona da parte COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. CLAREANA DE MOURA, patrona da parte PAULO MAURICIO DE JESUS MARTINS DE PAULA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1000805-91.2019.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): PRISCILLA COBIACO LAUREANO LIMA, Advogado: Antônio Soares, Agravado(s): PANSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1002142-19.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): NILDOMARA ROSA MARTINS LEITE, Advogado: Eduardo Luiz Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente.; **Processo: Ag-AIRR - 1579-32.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NINO PORTO NETO, Advogado: Josan Goes Martins Neto, Advogado: Genisson Cruz da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Paula Lobo Naslavsky, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000474-12.2020.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIA LUCIENE DE JESUS, Advogado: Giancarlo Ferrentini Salem, Agravado(s): FERNANDA PIMENTEL MOREIRA LIMA, Advogada: Ana Beatriz Nones S. Bombi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente;



Processo: Ag-AIRR - 172500-60.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Gabriel Augusto da Silva Assis, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 181-21.2018.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAME, Advogada: Júlia Serrat Stein, Advogado: Allison Dilles dos Santos Predolin, Agravado(s): BRENDA GEORGIA DA SILVA LOPES, Advogado: Adriano Carvalho Ahringsmann, Advogado: Gustavo da Silveira Leite Matias, Advogada: Raquel Mendes Nogueira, Advogado: Marco Antonio de Cerqueira Almeida Filho, Advogado: Augusto Nasser Borges, Agravado(s): PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVICOS LTDA, Advogada: Júlia Serrat Stein, Advogada: Flávia Quintera Martins, Advogado: Allison Dilles dos Santos Predolin, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1001334-59.2020.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): KUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA, Advogado: Cintia Ferreira Tardoqui, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): ANDERSON TRAJANO DA SILVA, Advogado: Murilo Máximo Rodrigues, Advogado: Laércio Gallassi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1001634-60.2018.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASSIO SOUTO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Carlos de Azevedo, Advogado: Gabriel de Barros Santos Silva, Agravado(s): ANDRESSA FERREIRA HILARIO, Advogado: Evandro Magnus Faria Dias, Advogado: Gabriel de Castro Miudo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10628-81.2021.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravante(s): BRENDA MARTINEZ MARINHO, Advogado: Gean Saturnino dos Santos, Advogado: Ugo Briaca de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1142-62.2018.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO



DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Loana Lia Gentil Uliana, Agravado(s): EXCLUSIVA PRODUÇÕES EVENTOS EIRELI, Advogado: João Bosco Pinheiro Lobato Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1074-72.2019.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): MARIA CELESTE DE CARVALHO, Advogado: Tadeu Cincurá de Andrade Silva Sampaio, Advogado: Fernando Soares Gil, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10602-10.2020.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Boriska Ferreira Rocha, Advogado: João Batista Pereira Neto, Agravado(s): RAIMUNDO CESARIO SILVA JUNIOR, Advogado: Carlos Henrique Soares, Advogado: Alex Dylan Freitas Silva, Advogado: Conrado Gonzaga Carsalade, Advogado: Rafael Andrade Pena, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 890-60.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Lourenço Andrade, Agravado(s): ARLANXEO BRASIL S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Júlio Cesar Goulart Lanes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma